



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 520 de 03 de Junho de 2022

Cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento
Multilinguístico para a Internacionalização (PDMI).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a comunicação multilinguística como pilar essencial da internacionalização;

a repercussão da interação multilingue para a convivência intercultural e internacional e para a participação ativa da UFS na comunidade internacional do conhecimento, assim como seu acesso ao conhecimento, à tecnologia e a bens culturais;

a necessidade de capacitar estudantes de iniciação científica, de mestrado e doutorado para amplificar divulgação científica internacional;

a importância para capacitar docentes de pós-graduação para ministrar disciplinas em línguas estrangeiras;

a necessidade de capacitar servidores técnicos administrativos efetivos e terceirizados, como estratégia de incorporação da dimensão internacional aos serviços prestados pela UFS, sobretudo aqueles relacionados à internacionalização;

as metas do PDI da UFS (2021-2025);

A responsabilidade social em implementar o ODS 4 "Educação de qualidade" e o ODS 10 "Redução das desigualdades dentro dos países e entre eles".

a existência de recursos orçamentários existentes no contexto de cada Edital;

o Processo Eletrônico nº 23113.023301/2022-69 de 01 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Multilinguístico para a Internacionalização (PDMI) da CORI/ IsF/ POSGRAP.

§1º O PDMI deverá nortear ações de apoio ao ensino-aprendizagem de línguas estrangeiras possibilitando de uma só sorte que: ocorra a horizontalização do acesso ao conhecimento multilinguístico pela comunidade da UFS e se enseje a experimentação do ensino de línguas

pelos estudantes à comunidade contemplada pelos futuros Editais.

§2º Ações e Editais, no âmbito do referido programa, deverão contemplar demandas institucionais, em consonância com diagnósticos situacionais conjuntos, prioridades e metas presentes no PDI da UFS.

Art. 2º Os recursos financeiros utilizados para atender a este programa serão provenientes do orçamento geral da UFS, quando houver.

Art. 3º Regramentos complementares deverão ser publicados em editais de seleção específicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.